



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONTRATO N° 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA CARLOS E. ORTEGA - INFORMÁTICA

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório n° 02/2018, dispensa de licitação n° 02/2018, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pelo presidente Osmar de Oliveira, portador do RG n° 18340986 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 585.613.589-04, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Rebelato, 321, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Carlos E. Ortega - Informática, inscrita no CNPJ sob o n° 07.996.943/0001-65, sediada à Área Um, n° 06, quadra 06, Vila Iguazu, no município de Porecatu, por meio de seu representante legal Carlos Eduardo Ortega, portador do RG n° 9.515.917-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 918.094.109-59, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** - A CONTRATADA prestará o serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu pelo período de junho a dezembro de 2018, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório n° 02/2018, dispensa de licitação n° 02/2018, da Câmara Municipal de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda** - O valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços é de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), totalizando R\$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) no período requerido, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00.

**Cláusula Terceira** - Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais, desde que a entrega das mesmas seja realizada até o dia 30 de cada mês.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento se dará no



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 30 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 - As notas fiscais deverão conter o número do procedimento licitatório, da dispensa de licitação e do contrato, bem como a descrição dos serviços realizados pela CONTRATADA.

**Cláusula Quarta** - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços realizados;

2 - Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

3 - Decorrido o prazo estipulado, se a CONTRATADA não iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitações, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

4 - É facultado à Câmara Municipal de Porecatu transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta** - Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

**Cláusula Sexta** - A vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2018.

**Cláusula Sétima** - Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava** - O fiscal do contrato é o controlador interno da Câmara Municipal de Porecatu conforme incisos XIII e XIX do artigo 2º da lei nº 1.756/2017.

**Cláusula Nona** - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Câmara Municipal de Porecatu.

co

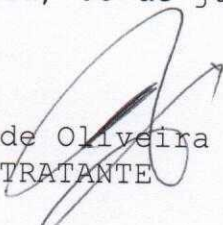


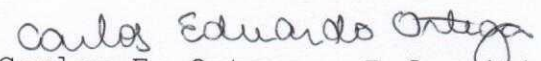
## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

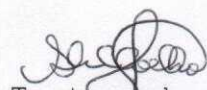
**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

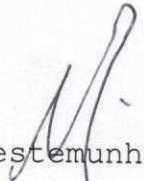
Porecatu, 05 de junho de 2018.

  
Osmar de Oliveira  
CONTRATANTE

  
Carlos E. Ortega - Informática  
CONTRATADA

  
Testemunha 1

Dâmela Aline Cavalcante Costa

  
Testemunha 2

Nadir Luciano Boccardo